

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. OBJETO

1.1. As presentes Condições Gerais de Fornecimento (“**Condições Gerais**”) regulam as relações entre a UNIVERSAL AFIR, S.A., com sede na Cova do Frade, 3880-020 Ovar, com o capital social de € 5.800.000,00, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500 293 473, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ovar (“**UNIVERSAL AFIR**”) e os seus clientes (“**CLIENTES**”) e aplicam-se a todas as encomendas, instruções e entregas respeitantes a (i) bens ou produtos produzidos ou fabricados pela UNIVERSAL AFIR (“**Produtos**”) e (ii) serviços prestados pela UNIVERSAL AFIR (“**Serviços**”).

1.2. Às relações entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE são também aplicáveis as Condições Particulares de cada Produto ou Serviço, as quais prevalecem sobre as Condições Gerais.

1.3. A aquisição pelo CLIENTE de qualquer Produto ou Serviço implica e pressupõe o conhecimento e aceitação plena, integral e sem reservas das presentes Condições Gerais e das Condições Particulares de cada Produto ou Serviço, as quais prevalecem sobre quaisquer usos, acordos não escritos ou condições de compra eventualmente utilizadas pelo CLIENTE.

1.4. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que eventuais alterações, modificações ou aditamentos, às presentes Condições Gerais só serão válidas se tiverem sido aceites, de forma prévia, expressa e por escrito, pela UNIVERSAL AFIR.

1.5. O CLIENTE declara expressamente possuir a capacidade jurídica necessária e legalmente exigida para poder aceitar plena e integralmente, e sem reservas, as presentes Condições Gerais.

1.6. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que no caso de qualquer disposição das presentes Condições Gerais ser anulada ou declarada nula, inválida ou ineficaz, tal não prejudicará a validade das cláusulas remanescentes.

1.7. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que o não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito ou faculdade que assista à UNIVERSAL AFIR nos termos das presentes Condições Gerais não importa, nem significa, a renúncia a esse direito ou a sua caducidade, não impede o seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respetiva obrigação.

2. ENCOMENDAS

2.1. Todas as encomendas de Produtos ou Serviços efetuadas pelo CLIENTE (“**Encomendas**”) serão suportadas por uma confirmação de Encomenda emitida pelo CLIENTE, e enviada através de correio postal, correio eletrónico ou outra via acordada entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE, e será vinculativa para a UNIVERSAL AFIR e para o CLIENTE. Em todas as Encomendas o CLIENTE deverá assegurar que constam os elementos mínimos obrigatórios considerados nas Condições Particulares específicas do Produto ou Serviço.

2.2. Em todas as Encomendas o CLIENTE deverá assegurar que constam todos os pedidos pretendidos, por forma a assegurar que a sua execução satisfaz as expectativas do CLIENTE.

2.3. No momento da Encomenda o CLIENTE deverá solicitar expressamente o tipo de certificado pretendido, nos termos previstos nas Condições Particulares específicas do Produto ou Serviço.

2.4. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, em caso de cancelamento de qualquer Encomenda, será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os custos, despesas, danos e prejuízos daí decorrentes, incluindo, mas sem limitar, matéria-prima já adquirida para a execução dos Produtos, valor hora pelo trabalho executado e imobilização de máquinas e qualquer meio de produção.

3. ENTREGA

3.1. O prazo de entrega das Encomendas será o estipulado na confirmação da Encomenda, salvo acordo expresso em contrário entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

3.2. A UNIVERSAL AFIR obriga-se a entregar os Produtos em conformidade com a Encomenda.

3.3. A entrega dos Produtos objeto da Encomenda será efetuada nas instalações da UNIVERSAL AFIR, salvo se outro local tiver sido definido, mediante acordo prévio, expresso e por escrito, entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

3.4. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que poderão ser definidos, mediante acordo prévio, expresso e por escrito, entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE, outros prazos de entrega das Encomendas.

3.5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que se obriga, no ato da entrega dos Produtos objeto da Encomenda, a registar a data e hora.

4. TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

4.1. No que diz respeito aos Produtos a serem entregues nas instalações da UNIVERSAL AFIR, a transferência de responsabilidades ocorre no momento da entrega do Produto ao CLIENTE.

4.2. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de a entrega não se realizar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos após a data de entrega inicialmente acordada, por motivos imputáveis ao CLIENTE, a responsabilidade sobre o Produto será transferida nessa altura para o CLIENTE.

4.3. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de o transporte do Produto ser assegurado pelo CLIENTE, a transferência de responsabilidades produz efeitos no momento da expedição do Produto das instalações da UNIVERSAL AFIR.

4.4. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a UNIVERSAL AFIR apenas será responsável pelos atrasos na entrega dos Produtos que sejam diretamente imputáveis à UNIVERSAL AFIR.

4.5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de o CLIENTE não recolher o Produto nas instalações da UNIVERSAL

AFIR ou recusar aceitá-lo quando este lhe é entregue nas suas instalações, a UNIVERSAL AFIR terá o direito de armazenar o Produto em local seguro e o CLIENTE será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os custos associados ao transporte, armazenagem e handling.

4.6. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de a recolha do Produto nas instalações da UNIVERSAL AFIR exceder 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data em que esta ficou disponível, ou se o CLIENTE recusar recebê-la, **(i)** a UNIVERSAL AFIR tem o direito de revender o Produto e de reclamar junto do CLIENTE a diferença de preço entre o preço inicial e o preço da revenda e **(ii)** o CLIENTE será exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os custos associados à revenda, nomeadamente o transporte, armazenagem e handling.

5. PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição dos Produtos e pela prestação dos Serviços serão devidos os valores constantes da tabela de preços em vigor a cada momento ("**Tabela de Preços**"), a qual poderá ser alterada, a todo o tempo, pela UNIVERSAL AFIR.

5.2. As faturas emitidas pelas UNIVERSAL AFIR deverão ser pagas até à data de vencimento delas constante.

5.3. Para efeitos de pagamento das faturas poderão ser utilizadas pelo CLIENTE as seguintes formas de pagamento: **(i)** cheque, **(ii)** numerário no máximo de € 1.000,00 (mil euros), **(iii)** transferência bancária ou **(iv)** outros, desde que previamente validados e autorizados pela UNIVERSAL AFIR, e legalmente admissíveis.

5.4. Por acordo entre a entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE poderão ser estabelecidos descontos de antecipação em relação à data de vencimento indicada nas faturas.

5.5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a UNIVERSAL AFIR reserva-se o direito de aplicar as condições de crédito de acordo com a situação económica e financeira do CLIENTE e, antes da satisfação das encomendas poderá, ainda, solicitar garantias ou pagamento antecipado ao CLIENTE.

5.6. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de serem efetuados pagamentos depois da data de vencimento da fatura, **(i)** os valores recebidos relativos a faturas com prazos de pagamento já vencidos serão sujeitos a juros de mora, à taxa legal ou comercial em vigor, debitados mensalmente e contados dia a dia, sobre o saldo vencido no primeiro dia de cada mês e **(ii)** a UNIVERSAL AFIR reserva-se o direito de suspender o crédito que tenha concedido ao CLIENTE.

5.7. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de qualquer fatura não ser liquidada até à data de vencimento dela constante, serão devidos juros de mora à taxa legal ou comercial em vigor, sem prejuízo do direito da UNIVERSAL AFIR à compensação por eventuais danos que lhe tiverem sido causados por esse incumprimento.

5.8. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de qualquer fatura não ser liquidada até à data de vencimento dela constante, a UNIVERSAL AFIR poderá **(i)** exigir o pagamento imediato de todas as faturas emitidas, **(ii)** exigir o pagamento antes da entrega de todas as Encomendas já aceites e **(iii)** cancelar a entrega de quaisquer

Encomendas registadas, ainda que confirmadas, já processadas ou em trânsito.

5.9. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no caso de qualquer fatura não ser liquidada até à data de vencimento dela constante, os pagamentos efetuados pelo CLIENTE serão sempre imputados às faturas mais antigas.

6. RESERVA DE PROPRIEDADE

6.1. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a UNIVERSAL AFIR reserva o direito de propriedade sobre todos os Produtos vendidos até pagamento integral da fatura que a eles diga respeito.

6.2. Os Produtos entregues e armazenados nas instalações do CLIENTE deverão ser tratados por este como estando à sua consignaçoão, e deverão ser devidamente segurados pelo CLIENTE.

6.3. Em caso de não pagamento, o CLIENTE obriga-se a devolver ou a facilitar a devolução, nas suas instalações, de todos os Produtos incluídos na respetiva fatura, logo que interpelado para o efeito por carta registada com aviso de receção ou notificação judicial avulsa, sob pena de, além da restituição dos bens objeto de reserva de propriedade, responder por todas as perdas e danos resultantes da mora e outros prejuízos diretos ou indiretos.

6.4. Em caso de revenda, transformação ou incorporação de Produtos, o CLIENTE obriga-se a ceder, até perfazer o montante da fatura ou faturas em dívida, acrescido de juros de mora, a totalidade ou parte dos créditos detidos pelo CLIENTE sobre algum ou alguns dos seus devedores, independentemente do conhecimento ou consentimento destes, logo que, para tal, seja interpelado pela UNIVERSAL AFIR.

6.5. Após notificação para a cessão, nos termos do número anterior da presente Cláusula, o CLIENTE obriga-se a entregar à UNIVERSAL AFIR todos os documentos e outros meios de prova do crédito cedido.

6.6. A cessão do crédito importa e tem como consequência a transmissão para a UNIVERSAL AFIR de todas as garantias eventualmente prestadas e outros acessórios do crédito cedido.

7. RECLAMAÇÕES

7.1. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a verificação de eventuais anomalias, nomeadamente, nas quantidades, qualidades, dimensões ou características mecânicas dos Produtos, terá de ser comunicada à UNIVERSAL AFIR no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos após a data de entrega da Encomenda.

7.2. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a verificação de eventuais anomalias, nomeadamente, nas quantidades, qualidades, dimensões ou características mecânicas dos bens ou produtos objeto dos Serviços, terá de ser comunicada à UNIVERSAL AFIR no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos após a data de entrega ao CLIENTE dos bens ou produtos objeto dos Serviços.

7.3. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, decorrido que esteja o prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos após a data de entrega da Encomenda, referido no número anterior da presente Cláusula, a UNIVERSAL AFIR não aceitará qualquer reclamação, salvo se a mesma tiver por fundamento anomalias não detetáveis na data de entrega da Encomenda, caso em que a reclamação terá de ser

comunicada à UNIVERSAL AFIR no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos após a data em que as anomalias foram verificadas.

7.4. Todas as reclamações apresentadas pelo CLIENTE serão objeto de um “Boletim de Reclamação”, a elaborar pela UNIVERSAL AFIR após uma análise comercial e/ou técnica, da qual resultará uma conclusão que a UNIVERSAL AFIR comunicará, por escrito, ao CLIENTE.

7.5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, em qualquer caso, a responsabilidade da UNIVERSAL AFIR será limitada à substituição dos Produtos não conformes ou, no caso dos Serviços prestados, nova execução dos Serviços, excluindo-se expressamente qualquer tipo de dano ou prejuízo.

8. DEVOLUÇÕES E INDEMNIZAÇÕES

8.1. A devolução de Produtos a pedido do CLIENTE só será aceite após análise pela UNIVERSAL AFIR, tendo todas as devoluções os seguintes custos, que serão deduzidos à nota de crédito a emitir, de acordo com a Tabela de Preços em vigor a cada momento: **(i)** execução e custos administrativos, **(ii)** transporte, **(iii)** valor do corte e **(iv)** o valor da depreciação do material caso existam cortes que alterem as dimensões standard ou deterioração do estado de superfície.

8.2. A devolução de Produtos na sequência de reclamação apresentada pelo CLIENTE depende da análise que venha a ser efetuada pela UNIVERSAL AFIR e ocorrerá sempre depois da conclusão do processo de reclamação.

8.3. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, para efeitos de análise pela UNIVERSAL AFIR, obriga-se a entregar à UNIVERSAL AFIR **(i)** todos os Produtos objeto da reclamação, bem como **(ii)** todos os bens ou produtos em relação aos quais foram prestados os Serviços objeto da reclamação.

8.4. Todos os Produtos devolvidos devem ser acompanhadas da “Guia de Devolução”, com expressa indicação do número e posição da Guia de Remessa emitida pela UNIVERSAL AFIR.

8.5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que não poderá, em qualquer caso, recusar o pagamento de parte da fatura não objeto de reclamação, bem como de quaisquer outras faturas, relacionadas ou não com essa reclamação.

8.6. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a UNIVERSAL AFIR não será contratualmente responsável por lucros cessantes ou por danos indiretos, ficando a sua responsabilidade contratual limitada, em qualquer caso, aos danos que resultem diretamente do incumprimento, com dolo ou culpa grave, de obrigações contratuais.

9. FORÇA MAIOR

9.1. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a UNIVERSAL AFIR não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas ao abrigo das presentes Condições Gerais por motivos de força maior, por tal se entendendo situações de natureza extraordinária, imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias da UNIVERSAL AFIR, e que por ela não possam ser controladas, designadamente, guerra, tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, epidemias,

pandemias, incêndios, inundações e explosões, acidentes, perturbações laborais, tais como greves, que impeçam a utilização dos meios de transporte, as instalações ou o equipamento da UNIVERSAL AFIR, e bem assim, dificuldades de transportes, avarias mecânicas graves sem equipamentos de substituição, ou falta de cumprimento por parte dos fornecedores, nomeadamente quebras de energia, ou ordens ou decisões judiciais ou governamentais.

9.2. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que caso se verifique um motivo de força maior, a UNIVERSAL AFIR reserva-se o direito de proceder, de imediato e sem aviso prévio e imediato, à suspensão das entregas ou ao cancelamento das Encomendas, exonerando-se ainda mediante a entrega da parte já realizada, sendo o preço reduzido proporcionalmente, sem que seja devida ao CLIENTE qualquer indemnização ou compensação.

10. LEGISLAÇÃO, FORO E DOMICÍLIO

10.1. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que todas as questões não previstas nas presentes Condições Gerais serão reguladas pela legislação portuguesa em vigor.

10.2. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que em caso de litígio quanto à validade, eficácia, interpretação, integração, aplicação ou cumprimento das presentes Condições Gerais, será competente o Tribunal da Comarca de Ovar, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.3. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, em caso de litígio, considera-se domiciliado na morada constante da fatura, quer para efeitos de notificação quer para efeitos de citação, não sendo oponível à UNIVERSAL AFIR qualquer alteração de tal morada, salvo se o CLIENTE houver notificado a UNIVERSAL AFIR, por meio de carta registada com aviso de receção, enviada nos 10 (dez) dias consecutivos a seguir a data em que se verificou a alteração.

CONDIÇÕES PARTICULARES DO SERVIÇO DE TRATAMENTO TÉRMICO

1. O serviço de tratamento térmico (“**Serviço de Tratamento Térmico**”) é executado pela UNIVERSAL AFIR nos termos previstos nas presentes Condições Particulares do Serviço de Tratamento Térmico.

2. A entrega das peças objeto do Serviço de Tratamento Térmico será efetuada nas instalações da UNIVERSAL AFIR, salvo se outro local tiver sido definido, mediante acordo entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

3. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que as peças objeto do Serviço de Tratamento Térmico deverão estar devidamente acondicionadas, em embalagem adequada às mesmas, de forma a evitar qualquer dano durante o transporte.

4. Em todas as Encomendas, o CLIENTE deverá assegurar que constam os seguintes elementos mínimos obrigatórios:

4.1. Nome ou designação social do CLIENTE.

4.2. Designação do material: nome comercial, norma internacional ou composição química.

4.3. Especificação do tratamento térmico a realizar.

4.4. Especificação de dureza, camada ou outras propriedades mecânicas.

- 4.5. Número de peças.
- 4.6. Identificação do molde e/ou peças.
- 4.7. O tipo de certificado a emitir, segundo a norma NP EN 10204:2009.
- 4.8. No caso de tratamento térmico parcial, deverá existir a referência da zona a isolar, de forma inequívoca, em desenho a entregar em papel e/ou suporte digital.
- 4.9. Referência a eventual realização de tratamento posterior (se implicar aquecimento total ou parcial) ou corte a fio.
- 4.10. Informação de processo específico de tratamento térmico, no caso de ser necessário para a obtenção de propriedades de material específicas.
- 4.11. Informação do estado do material, se já sujeito a tratamento térmico anterior.
- 4.12. As peças devem estar devidamente identificadas, de acordo com o documento da encomenda.
5. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, caso na Encomenda não conste qualquer um dos elementos mínimos obrigatórios previstos no número 4 anterior, o Serviço de Tratamento Térmico será executado da forma que a UNIVERSAL AFIR considere tecnicamente mais correto, sendo o CLIENTE exclusivamente responsável pela omissão de informação.
6. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que não serão imputadas responsabilidades à UNIVERSAL AFIR, pelo Serviço de Tratamento Térmico executado, se as peças objeto do Serviço de Tratamento Térmico, apresentarem:
 - 6.1. elevada concentração de tensões por efeito de entalhe, devido a cantos em quina viva ou com raio inferior a 3 mm, no caso de tratamento térmico em que ocorra transformação de fase.
 - 6.2. significativas variações de massa, superior a uma relação de 1:3 ou diferença de 100 mm na espessura, no caso de tratamentos em que ocorra transformação de fase.
 - 6.3. gravações com punções não boleados.
 - 6.4. marcas de maquinação de desbaste grosseiro.
 - 6.5. geometria complexa, tais como aros fabricados a partir de uma peça inteira, ou outras semelhantes, no caso de tratamentos em que ocorra transformação de fase.
 - 6.6. furações roscadas com mau acabamento.
 - 6.7. espessura superior a 100 mm em tratamentos térmicos com necessidade de arrefecimento em óleo.
 - 6.8. relação entre comprimento e espessura superior a 10:1.
 - 6.9. distância entre furações, inferior a um diâmetro.
 - 6.10. espessura de parede entre furações e superfície, inferior a um diâmetro.
 - 6.11. furações com chanfro na superfície inferior a 3mm, na superfície.
 - 6.12. seleção incorreta do material para o tratamento térmico ou aplicação da peça.
 - 6.13. seleção incorreta do tipo de tratamento térmico para a aplicação da peça.
 - 6.14. seleção incorreta de dureza ou camada para o material utilizado e/ou peça.
 - 6.15. incumprimento da Norma DIN7527 relativamente à sobre espessura.
 - 6.16. operações de soldadura.
 - 6.17. não realização de redução de tensões após qualquer tipo de maquinação de desbaste, operações de soldadura, corte a fio, eletroerosão ou outro qualquer tipo de aquecimento que possa influenciar o tratamento térmico.
 - 6.18. acabamento e polimento final.
 - 6.19. presença de postigos, acessórios ou qualquer tipo de vedação nas peças.
 - 6.20. oxidação visível.
 - 6.21. óleos ou massa de proteção (com incidência negativa, mais significativa, no tratamento de nitruração).
 - 6.22. tratamentos térmicos anteriores que não tenham sido realizados na UNIVERSAL AFIR.
 - 6.23. ausência de local específico para medição de temperatura, geralmente entre 16 e 19 mm da superfície (em situações específicas pode ser ≥ 25 mm), no caso de aplicação de moldes para fundição injetada de ligas de alumínio ou magnésio.
 - 6.24. ausência de provetes de ensaio (em que um deles deverá ficar na posse da UNIVERSAL AFIR), no caso de aplicação de moldes para fundição injetada de ligas de alumínio ou magnésio.
 - 6.25. "rebarbas" ou paredes finas.
 - 6.26. operações de eletroerosão grosseira.
7. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que serão faturados os Serviços de Tratamento Térmico relativos:
 - 7.1 a qualquer tratamento térmico extra que a UNIVERSAL AFIR considere tecnicamente necessário.
 - 7.2 a qualquer tratamento térmico que seja realizado e que por factos ou motivos alheios à UNIVERSAL AFIR, o resultado final não corresponda ao pretendido pelo CLIENTE.
 - 7.3 a qualquer tratamento que seja necessário repetir por factos ou motivos alheios à UNIVERSAL AFIR, mesmo que o resultado final não corresponda ao pretendido pelo CLIENTE.
 - 7.4 ao controlo da composição química do material, ou outras análises, se a UNIVERSAL AFIR considerar necessário para a execução do tratamento térmico, sendo os resultados facultados ao CLIENTE no caso de o mesmo o solicitar.
8. O valor mínimo de venda é de € 14,00 (catorze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável, por linha e de € 35,00 (trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável, por encomenda.
9. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que (i) os Serviços de Tratamento Térmico são executados em fornos industriais do tipo "Batch" que só podem funcionar com quantidades mínimas e que (ii) os equipamentos necessários para os Serviços de Tratamento Térmico poderão estar a ser utilizados no tratamento térmico de outras encomendas, pelo que a UNIVERSAL AFIR não aceitará qualquer

reclamação por eventual atraso na conclusão dos Serviços de Tratamento Térmico, relativamente à data de entrega prevista.

10. Todos os tratamentos térmicos realizados no âmbito do Serviço de Tratamento Térmico, são devidamente registados e armazenados em base de dados, durante 10 (dez) anos, garantindo-se a confidencialidade e rastreabilidade do processo de Tratamento Térmico. O cliente pode solicitar a visualização do registo de tratamento térmico, nas instalações da UNIVERSAL AFIR, sem qualquer custo. O CLIENTE pode solicitar o acesso aos dados das curvas de temperatura do tratamento térmico efetuado, em formato digital ou papel, faturando a UNIVERSAL AFIR esse serviço, de acordo com a Tabela de Preços em vigor.

11. O controlo de qualidade das durezas e camadas para peças iguais ou similares, é realizado por amostragem, salvo acordo expresso em contrário, entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

12. Os resultados mencionados no certificado de qualidade são garantidos até qualquer tipo de exposição da peça à temperatura, total ou localmente, que possa comprometer os resultados obtidos no tratamento térmico realizado.

13. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que peças que tenham a necessidade de tratamento térmico posterior, realizado pelo CLIENTE, ou por qualquer terceiro, serão da responsabilidade exclusiva do CLIENTE.

14. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, no momento da expedição das peças objeto do Serviço de Tratamento Térmico, o embalamento será, sempre que possível, realizado de acordo com o tipo de embalagem utilizada no momento da receção das peças e/ou com proteção do tipo plástico mil-bolhas e/ou cartão canelado.

15. Caso as peças objeto do Serviço de Tratamento Térmico sejam expedidas pela RAMADA AÇOS e entregues nas instalações do CLIENTE, a transferência de responsabilidade ocorre no momento da entrega das peças nas instalações do CLIENTE.

16. No caso da expedição e entrega ser realizada nas instalações da UNIVERSAL AFIR ou se o transporte até ao CLIENTE for da responsabilidade do CLIENTE, a transferência de responsabilidade ocorre no momento da entrega das peças ao CLIENTE ou à transportadora.

17. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que qualquer reclamação relativa ao Serviço de Tratamento Térmico deve conter os seguintes elementos mínimos obrigatórios:

17.1 número da guia de remessa ou fatura e respetiva encomenda.

17.2 a informação de rastreabilidade necessária que comprove que o tratamento térmico foi executado pela UNIVERSAL AFIR.

17.3 número da guia de remessa do fornecimento de matéria-prima, caso seja fornecida pela UNIVERSAL AFIR ou certificado do material, caso o mesmo não tenha sido fornecido pela UNIVERSAL AFIR.

17.4 toda a informação considerada pertinente pela UNIVERSAL AFIR, para descrever a ocorrência.

18. Após a receção da reclamação pela UNIVERSAL AFIR, esta informará o CLIENTE da abertura do “Boletim de Reclamação” e o CLIENTE será informado do estado de desenvolvimento do processo.

19. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, em caso de reclamação, não poderá realizar ou executar qualquer trabalho e/ou análise nas peças que tenham sido objeto de reclamação, salvo acordo prévio, expresso e por escrito entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

20. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que em caso de reclamação se obriga a disponibilizar a peça ou molde à UNIVERSAL AFIR, para que esta possa realizar as análises que entenda necessárias.

21. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que, em caso de reclamação relativa a peças série com certificado 3.1, o CLIENTE disponibilizará à UNIVERSAL AFIR a peça de prova de testemunho, utilizada na análise para emissão do respetivo certificado.

CONDIÇÕES PARTICULARES DO PRODUTO AÇO

1. O fabrico e produção do Produto aço (“**Produto Aço**”) é executado nos termos previstos nas presentes Condições Particulares do Produto Aço.

2. Caso o Produto Aço seja entregue pelas UNIVERSAL AFIR nas instalações do CLIENTE, a transferência de responsabilidades ocorre no momento da entrega do Produto Aço ao CLIENTE.

3. Para o fornecimento de materiais inteiros ou com cortes simples, o prazo de entrega das Encomendas será o estipulado na confirmação da Encomenda, salvo acordo expresso em contrário entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

4. Para o fornecimento de materiais cortados para a indústria de moldes, o prazo de entrega das Encomendas será o estipulado na confirmação da Encomenda, salvo acordo expresso em contrário entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

5. No fabrico e produção do Produto Aço deverão ser observadas as seguintes tolerâncias dimensionais:

5.1. Produtos Estirados — ISO h11.

5.2. Produtos Laminados a Quente:

Perfil	Norma Din	Euronorm
Redondo	1013	10060
Quadrado	1014	10059
Retangular	1017	10058

5.3. Produtos forjados: redondos, quadrados e retangulares, segundo a Norma DIN 7527.

6. No fabrico e produção do Produto Aço deverão ser observadas as seguintes tolerâncias de corte, que (i) aplicam-se às dimensões nominais especificadas (comprimento, largura ou espessura das peças) que se pretendem obter por efeito de corte e (ii) são função das dimensões originais da peça que é sujeita a corte (ou seja, da largura de corte e da profundidade de corte):

		Largura MP [mm]			
		≤100	≤1000	≤1500	≤2500
Profu ndida		Largura PA [mm]			
		0-100	100-400	400-1000	>1000
0-100	3	6	10	12	

100-400	8	10	12
400-1000		12	14
>1000			16

7. A aplicação de tolerâncias distintas das referidas no ponto 6 anterior (mais apertadas) estará sempre sujeita a acordo prévio, expresso e por escrito entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE.

8. Para os Aços Calibrados e Laminados a Quente (Estirados) devem ser consideradas as regras de comprimento de corte abaixo indicadas na tabela:

Perfis		Diâmetro, d - Dimensão	
Estirados			
Redondo	d ≤ 30 mm	1 varão (3 a 4 metros)	
Quadrado	30 < d ≤ 50 mm	½ ou ¼ de varão (1,5 a 2 metros)	
Sextavado	50 mm < d	corte à medida	
Retangular	Largura ≤ 50 mm	1 barra (3 a 4 metros)	
	Largura > 50 mm	½ barra (1,5 a 2 metros)	
Aços Laminados a Quente			
Redondo	d ≤ 20 mm	1 varão (3 a 4 metros)	
Quadrado	20 < d ≤ 50 mm	Múltiplos de 1 metro	
Sextavado	d > 50 mm	Corte à medida	
Retangular	Largura ≤ 50 mm	Múltiplos de 1 metro	
	Largura > 50 mm	Corte à medida	
Haste Cromada			
Redondo	Corte à medida Exceção: No primeiro corte do varão deve ser aparado o topo em 100 mm		
Tubo Retificado			
Tubo redondo	Corte à medida		
Tubo Mecânico			
Tubo redondo	Corte à medida		

9. O CLIENTE aceita e reconhece expressamente que a execução de pedidos cujas dimensões não correspondam à gama standard da UNIVERSAL AFIR será realizada a partir da medida superior adequada, sendo o custo dos cortes respetivos faturados pela UNIVERSAL AFIR de acordo com a Tabela de Preços em vigor a cada momento e o destino das sobras negociado caso a caso.

10. O custo de outros cortes será faturado pela UNIVERSAL AFIR de acordo com a Tabela de Preços em vigor a cada momento.

11. O valor mínimo unitário de venda para peças não standard é de € 10,00 (dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável. O valor mínimo de venda por Encomenda é de € 75,00 (setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor aplicável.

CONDIÇÕES PARTICULARES DO SERVIÇO OXICORTE

12. O fabrico e produção do serviço oxicorte ("Serviço Oxicorte") é executado nos termos previstos nas presentes Condições Particulares do Serviço Oxicorte.

13. O Serviço Oxicorte será prestado pela UNIVERSAL AFIR e os produtos objeto deste serviço deverão ser levantados nas instalações da UNIVERSAL AFIR, sendo que a transferência de responsabilidades ocorre no momento da entrega do Serviço Oxicorte ao CLIENTE.

14. Os ficheiros necessários à execução do Serviço Oxicorte devem ser enviados em DWG ou DXF.

15. O prazo de entrega do Serviço Oxicorte será o estipulado na confirmação da Encomenda, salvo acordo expresso em contrário entre a UNIVERSAL AFIR e o CLIENTE. No entanto, a contagem do prazo de entrega por parte da UNIVERSAL AFIR, independentemente do prazo estipulado na confirmação da Encomenda, só se inicia depois de os ficheiros DWG ou DXF ou dos desenhos finais e, terem sido devidamente enviados e recebidos pela UNIVERSAL AFIR.

16. Na prestação do Serviço Oxicorte deverão ser observadas as seguintes tolerâncias dimensionais:

Espessura da Peça (mm)	Dimensões Nominais (mm)							
	>0 <3	≥3 <10	≥10 <35	≥35 <125	≥125 <315	≥315 <1000	≥1000 <2000	≥1000 <6000
Desvios limite (mm)								
>3 ≤6	± 1	± 1	± 1	± 1	± 1	± 1	± 2	± 3
>6 ≤10	-	± 1	± 1	± 1	± 1	± 2	± 2	± 3
>10 ≤50	-	± 2	± 2	± 2	± 2	± 2	± 3	± 4
>50 ≤100	-	-	± 3	± 3	± 3	± 3	± 4	± 5
>100 ≤150	-	-	± 3	± 3	± 3	± 4	± 4	± 6
>150 ≤200	-	-	± 4	± 4	± 4	± 5	± 5	± 6
>200 ≤250	-	-	-	-	-	± 5	± 6	± 7
>250 ≤300	-	-	-	-	-	± 6	± 7	± 8

ESPESSURA

Espessura da Peça (mm)	Tolerância (mm)	
	Desvios limite (mm)	
≥3 <5	± 1	
≥5 <8	-1 / +2	
≥8 <15	-1 / +2	
≥15 <25	-1 / +2	

≥25 <40	-1 / +2
≥40 <80	-1 / +3
≥80 <150	-1 / +3
≥150 <250	-1 / +4

EMPENO

Espessura da Peça (mm)	Comprimento de medição (mm)	
	1000	2000
	Desvios Limites (mm)	
≥3 <25	8	10
≥25 <250	5	6